



3400867

08769.000027/2016-06



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: 194006/CR-MANAUS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 092/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INTERNET BANDA LARGA PARA A
CTL NOVA OLINDA DO NORTE/AM,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE
SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE
MANAUS/AM E A EMPRESA SIDI
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, CNPJ Nº 00.059.311/0003-98, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, com Natureza Jurídica de Fundação Federal, instituída pela Lei nº 5.371, de 05/12/1968, através da Coordenação Regional da FUNAI de Manaus, sob o CNPF nº 00.059.311/0003-98, com sede na Rua Maceió, nº 224, Bairro Adrianópolis, Cidade de Manaus – Am, CEP 69057-010, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Senhor **JOÃO MELO FARIAS**, Coordenador Regional Substituto de Manaus, nomeado pela Portaria nº 1440/PRES/FUNAI/2019, de 22 de novembro de 2019, publicada do DOU de 22 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº 100.150.602-25, portador da Carteira de Identidade nº 331710-2/ SSP/AM, doravante denominada LOCATÁRIO; e a Empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.545/0001-15, neste ato representada pelo Senhor PHELIPPE DOS SANTOS SIDI, inscrito no CPF nº 021.844.802-31, portador da Carteira de Identidade nº 2410912-6, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta do Processo nº 08769.000027/2016-06, vem apostilar o Contrato nº 092/2018-CTL NOVA OLINDA DO NORTE/AM, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com o LOCADOR acima mencionado.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor Despacho NGCONT/SEAD (SEI nº 3357034), Ofício nº 227 (SEI nº 3397397), e o Terceiro Termo Aditivo (SEI nº 3241865) e Parecer Técnico nº 10 e Informação Técnica nº 10 (SEI nºs 3388592, 3396042), que analisou o pleito do Reajuste do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA através Ofício nº 001/2021 (SEI nº 3017664), baseado na variação do IPCA entre 29.07.2019 a 29.07.2020, faz-se necessário o seu apostilamento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 05 (SEI nº 3009224) e Ofício nº 001/2021 - empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (SEI nº 3017664), da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o teor do Despacho SEPROG (SEI nº 3415040), faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.1 do vigente Contrato 092/2018, conforme segue:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2021/2022, conforme segue: declaro haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 13.978/2020 - DPO (SEI nº 3413996), no valor de **R\$ 639,50 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)** nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste do Contrato Original nº 92/2018 de Serviços de Internet e dar cobertura contratual ao segundo termo aditivo, com o fim de atender as necessidades administrativas da Sede da CTL NOVA OLINDA DO NORTE/AM, jurisdicionada a CR Manaus/AM, a partir da vigência inicial de 29.07.2020 e final de 29.07.2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no acórdão 43/2015-Plenário, “a obrigatoriedade de formalização de termo aditivo em todas as alterações de objeto não prevista no contrato original”, destacando a finalidade do apostilamento tão somente para registrar reajuste do valor inicial do contrato, de modo a compensar desvalorização da moeda, ou para consignar medidas de ordem meramente burocráticas previstas no art. 65, Incisos II, § 6 e § 8 da lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.1 do vigente Contrato 092/2018.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após os procedimentos para o Reajuste os valores assim ficaram:

3.2. O valor anterior mensal (sem o reajuste): **R\$ 591,48 (Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)** valor mensal ajustado: **R\$ 644,77 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)**, valor anterior anual, sem ajuste (12 meses): **R\$ 7.097,76 (Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)** e o valor anual ajustado (12 meses): **R\$ 7.737,26 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)**, correspondendo a um aumento de **9,01%**.

3.3. Logo, o valor a ser APOSTILADO será somente o ajuste econômico financeiro no valor de: Valor anual com ajuste **R\$ 7.737,26 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)** menos o valor anual anterior de **R\$ 7.097,76 (Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**, ou seja: **(7.737,26 - 7.097,76 = 639,50)**. Logo, o valor a ser APOSTILADO será de **R\$ 639,50 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, referente ao período de 29.07.2020 a 29.07.2021, conforme Parecer Técnico nº 10 (SEI nº 3388592) e Informação Técnica nº 10 (SEI nº 3396042), que ajustará o CONTRATO ORIGINAL, através do Terceiro Termo Aditivo com vigência para 29.07.2021 a 29.07.2022.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor de **R\$ 639,50 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, é referente ao período de 29.07.2020 a 29.07.2021, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2021, conforme segue: declara-se haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 14.144/2021, no valor de R\$ 266,46 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), para o presente exercício e R\$ 373,04 (Trezentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2022, totalizando R\$ 639,50 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Centavos), na natureza de despesa na natureza de despesa 339040.13, PTRES 160110, nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93, para atender o período de 29.07.2021 a 29.07.2022.

4.2. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA atualizará a garantia contratual, em decorrência do reajuste, estabelecida na Cláusula Sétima – da Garantia Contratual, do supracitado contrato, para o valor de **R\$ 386,86 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)** correspondente ao percentual de 5%

(cinco por cento) incidente sobre o valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. **Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por sete Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.**

Manaus-AM, 13 de setembro de 2021

JOÃO MELO FARIAS
Coordenador Regional Substituto/CR- Manaus/AM.
Port. 1440/2019/PRES/FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **João Melo Farias, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 13/09/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3400867** e o código CRC **D124206C**.